

ALVALADE

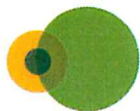
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 122/2018

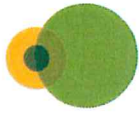
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade do governo das Freguesias de Lisboa, para as quais foi transferido um vasto leque de competências anteriormente acometidas à Câmara Municipal de Lisboa, além de outras que podem ser objeto de contratos interadministrativos de delegação de competências.
- II. No âmbito da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à junta de freguesia apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para a freguesia.
- III. Nesse sentido, se torna necessário assinalar, também na Freguesia de Alvalade, as comemorações das Festas dos Santos Populares, que irão ocorrer em toda a cidade de Lisboa ao longo do mês de junho de 2018.
- IV. Assim, à imagem do que sucedeu no ano transato, com a organização de um evento semelhante, pretende-se levar a cabo a realização do Arraial Alvalade 2018, que será no Parque de Jogos 1.º de Maio – Inatel.
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade não possui meios próprios com vista à utilização de equipamento técnico necessário à realização do espetáculo, como sejam o palco, os camarins e equipamentos profissionais de som e de luz, nem tal seria adequado, uma vez que se trata de uma atividade de carácter pontual, razão pela qual se justifica o recurso a uma prestação de serviços.



- VI. Impõe-se, desta forma, a aquisição de serviços de aluguer de equipamento no âmbito do Arraial Alvalade 2018, para fazer face às acima identificadas necessidades excecionais.
- VII. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a consulta ao mercado junto de duas entidades, designadamente, da Matos & Marcelino, Lda. (marca MTM – Team Eventos), que apresentou orçamento no valor de € 11.030,00 (onze mil e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e da Sonhos Garridos Unipessoal Lda., que apresentou orçamento no valor de € 19.900,00 (dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA.
- VIII. Parte das despesas associadas ao aluguer de palco e de sistema de som e de luz profissional para o evento será suportada pelos parceiros na organização do evento, sendo, por isso, o valor supra referido aquele que deverá ser pago pela Junta de Freguesia no âmbito de aluguer de equipamento no âmbito do Arraial Alvalade 2018.
- IX. A Matos & Marcelino, Lda. (marca MTM – Team Eventos) apresentou, assim, o orçamento no montante mais baixo, que inclui o aluguer, transporte, montagem, desmontagem de palco, camarins e WC, bem como o aluguer, transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de som e luz.
- X. A entidade acima referida garante ainda a sonorização ambiente do evento.
- XI. A natureza não subordinada do trabalho a executar implica uma elevada capacidade técnica e autonomia nas referidas áreas, sendo desadequado o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo e sem subordinação jurídica.
- XII. O recurso ao procedimento por ajuste direto mostra-se sustentado o recurso à alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),

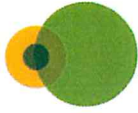


aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.

- XIII. Assim, o Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta da Freguesia de Alvalade, emitiu parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de aluguer de equipamento no âmbito do Arraial Alvalade 2018”, na modalidade de tarefa, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1 *ex vi* n.º 2 do art. 32.º LTFP e no n.º 7 do art. 61.º OE2018, cumulativamente, da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público e da existência de declaração de cabimento orçamental;
- XIV. Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor global da prestação de serviços nunca poderá exceder o montante de € 11.030,00 (onze mil e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal se aplicável.
- XV. Se encontram respeitados os limites constantes na alínea a) do n.º 1 do art. 61.º OE2018, no âmbito do procedimento pré-contratual com vista à “Aquisição de serviços de aluguer de equipamento no âmbito do Arraial Alvalade 2018”, em que deverá ser convidada a apresentar proposta Matos & Marcelino, Lda., não podendo o valor base do procedimento ser superior a € 11.030,00 (onze mil e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal se aplicável.
- XVI. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rubrica orçamental n.º 05.00.00, económica 02.02.16.01.01 do Orçamento da Junta de Freguesia para 2018 – cfr. declaração de cabimento orçamental em anexo.

Face ao exposto, venho propor à junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º CCP;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 11.030,00 (onze mil e trinta euros), acrescido de



- IVA à taxa legal se aplicável, com cabimento na rubrica orçamental n.º 05.00.00, económica 02.02.16.01.01 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2018;
3. Aprovar, nos termos previstos no artigo 38.º CCP, a escolha do tipo de procedimento e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto no artigo 112.º a 127.º do mesmo Código;
 4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 5. Determinar a consulta por convite ao prestador de serviços, a realizar nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

MATOS & MARCELINO, LDA.
Contribuinte fiscal n.º 505522616
Quinta do Boucal, 3, Vale de Matos
3600-283 Castro Daire

Lisboa, 16 de abril de 2018

A Vogal,

Margarida Afonso